

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE UBERABA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2020/ URA/PÓS-GRADUAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Fabiano Garcia Veronez, Diretor do Foro da **Comarca de UBERABA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, bem como no inc. III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013 e art. 3º da Portaria Conjunta nº 400, de 10 de março de 2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Pós-graduação em Direito da Comarca de UBERABA do Estado de Minas Gerais nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das disposições contidas nas Portarias Conjuntas nº 297/2013 e 400/PR/2015.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz Diretor do Foro Dr Fabiano Garcia Veronez.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 Os estagiários de pós-graduação farão jus ao recebimento de bolsa de estágio em valor correspondente ao da bolsa do estagiário de graduação com jornada diária de seis horas, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

1.5 A participação na presente seleção pública aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à comprovação da regularidade documental.

1.6 A Instituição de Ensino de pós-graduação deverá ser reconhecida pelo MEC.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública. Os Estagiários aprovados poderão ser lotados, a critério do Diretor do Foro, na medida em que forem surgindo as vagas, respeitada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **16 de março de 2020** até **27 de março de 2020**, segunda a sexta-feira, nos dias úteis e durante o horário de expediente, na Administração do Fórum, Sala 520, 5º andar, localizado na Av Maranhão 1580, Bairro Mercês, Uberaba - CEP 38050-470.

3.1.1 No ato de inscrição, os candidatos deverão preencher os requisitos do presente edital, comparecer para preencher o formulário de inscrição (adquirido no local da inscrição), uma cópia de um documento de identidade com foto e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão do curso de direito.

3.1.2 São vedadas inscrições por procuração, via fax, e-mail ou meio similar.

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Fabiano Garcia Veronez
Juiz de Direito Diretor do Foro

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato de inscrição, as condições especiais de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

Fabiano Garcia Veronez
Juiz de Direito

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível e deverá ser preenchida pelo candidato de forma legível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de UBERABA e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, **será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com valor de 1 (um) ponto cada, e 1 (uma) questão dissertativa, com valor de 5 (cinco) pontos, envolvendo noções de Direito.**

6.1.1 O conteúdo programático da prova consta no anexo I deste Edital.

6.1.2 Na questão dissertativa serão avaliados os seguintes elementos: letra legível, ortografia, contextualização do tema, posicionamento, argumentação e conclusão.

6.1.3 Na prova e caderno de respostas, não constará, em nenhuma hipótese, o número de inscrição ou o nome do candidato.

6.2 **A data e local da prova será divulgado após o término do prazo de inscrições, no átrio do fórum e demais meios de publicidade, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato tomar a sua ciência.**

6.2.1 A prova terá a duração de 2 (duas) horas.

6.2.1.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o início.

6.5.1 Não será permitida a saída do candidato da sala onde a prova estiver sendo aplicada antes de 1 (uma) hora após início da aplicação da prova.

6.5.2 No término do período de aplicação da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão sair simultaneamente da sala.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio de um fiscal, respeitada as condições preestabelecidas.

6.6.1 O candidato não poderá levar o caderno de provas ou gabarito, que estará disponível da Administração do Fórum, após a divulgação do resultado da prova para revisão e eventual interposição de recurso.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, anotações e similares.

Fabiano Garcia Veronez
Juiz de Direito Diretor do Foro

6.7.1 O ALUNO NO LOCAL DAS PROVAS SE PORTANDO APARELHO ELETRÔNICO OU CELULAR, DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE ANTES DO INGRESSO DA SALA AO FISCAL, PARA QUE O APARELHO SEJA NEUTRALIZADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.

6.7.2 CASO QUALQUER MEIO ELETRÔNICO SEJA LOCALIZADO EM PODER DO CANDIDATO NO CURSO DA PROVA, ESTE SERÁ IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADO.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, outros candidatos, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- f) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- g) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- h) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
- i) possuir Antecedentes Criminais.

j) não apresentar documento de identidade OFICIAL e original com foto para realização da prova.

k) permanecer nos corredores do local da prova após o término.

l) desrespeitar qualquer regra deste edital.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas questões de múltipla escolha e dissertativa.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato com maior idade (considerado dia, mês e ano). Persistindo o empate haverá um sorteio.

7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação. **As convocações serão realizadas através de telefone e edital que será publicado no átrio do prédio do Fórum.**

7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum.

7.6 Ficam desclassificados os candidatos que obtiverem nota abaixo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na avaliação.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Fabiano Garcia Veronez
Juiz de Direito Diretor do Fórum

9.1 - Caberá interposição de recurso escrito e fundamentado dirigido à Direção do Foro desta Comarca de Uberaba contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova de múltipla escolha e dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Não serão conhecidos os recursos:

- a) sem a devida fundamentação;
- b) intempestivos;
- c) oral ou sem identificação do recorrente.

9.4 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum desta Comarca de Uberaba.

9.5 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação. A manifestação de desistência do candidato poderá ser realizada de forma verbal, atestada posteriormente pelo Juiz Diretor do Foro por edital.

10.4 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Administração do Fórum desta Comarca de Uberaba no prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a documentação, sob pena de desclassificação.

10.5 O candidato deve manter o telefone, e-mail e endereço atualizados, sob pena de desclassificação. As convocações serão realizadas por telefone e edital publicado no átrio do prédio do Fórum. **Se por algum motivo não for localizado no ato da convocação ou por qualquer motivo o candidato não compareça no prazo estabelecido pela Administração do Fórum, será desclassificado.**

10.6 Não haverá pedido de reconsideração para o candidato desclassificado nos termos dos itens 10.3 e 10.5.

10.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos **termos das Portarias Conjuntas nº 297/2013 e 400/PR/2015** do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos a partir da homologação final do resultado, salvo se antes do vencimento, esgotar os nomes da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A seleção pública poderá ser prorrogada a critério do Juiz Diretor do Foro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fabiano Garcia Veronez
Juiz de Direito Diretor do Foro

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum Melo Viana e no portal www.tjmg.jus.br.

13.1.1 As causas de extinção do Estágio estão previstas no artigo 33, da Portaria Conjunta 297/2013.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto na Portaria Conjunta 297/2013, Portaria Conjunta 400/2015 e demais atos normativos pertinentes.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 A prova poderá conter questões elaboradas por outras Bancas Organizadoras de Concursos Públicos, respeitado o conteúdo programático do Anexo I deste edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum da Comarca, localizada na sala 520, 5º andar, Av Maranhão 1580, Bairro Mercês, Uberaba - Minas Gerais.

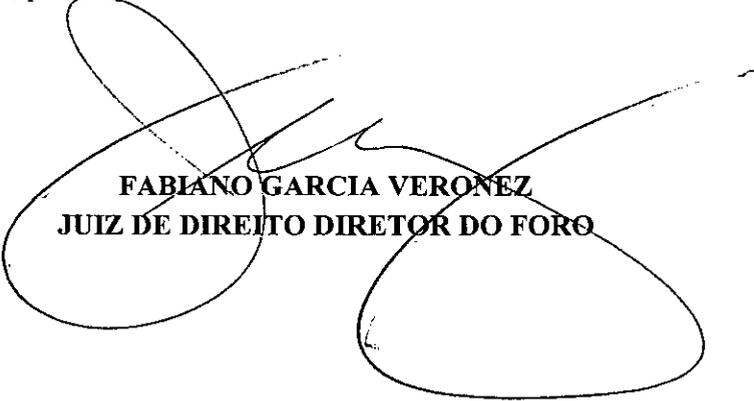
13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 Após homologada a presente seleção pública, as provas serão eliminadas.

13.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Uberaba, 10 março 2020



FABIANO GARCIA VERONEZ
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

ANEXO I

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO¹

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Princípios Fundamentais
- Direitos e Garantias Fundamentais
- Da Organização do Estado
- Da Organização dos Poderes
- Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas da União

DIREITO ADMINISTRATIVO

- Preceitos Constitucionais do Direito Administrativo
- Princípios informativos
- Administração Pública Direta e Indireta
- Agentes Públicos
- Atos Administrativos
- Processo e Procedimento Administrativo
- Lei de Licitações

DIREITO CIVIL

- Parte Geral
- Parte Especial (- Do Direito das Obrigações; - Do Direito de Família)

DIREITO PENAL

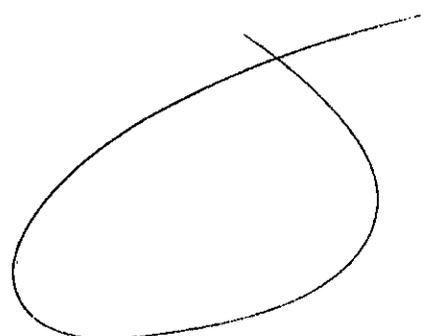
- Parte Geral
- Parte Especial (- Dos Crimes Contra a Pessoa; - Dos Crimes Contra a Administração Pública)

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015

- Dos artigos 1º ao 538 (Novo Código de Processo Civil).

PROCESSO PENAL

- Código de Processo Penal - Livro I (Do Processo em Geral)



Fabiano Garcia Veronez
Juiz de Direito Diretor do Foro

1 O conteúdo programático abrange os conhecimentos de doutrina, leis e jurisprudências.